

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA
VARA PENAL DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ**



Poder Judiciário do Estado do Para
Cartório da 15ª Vara Penal

R E C E B I D O

Em, 25/09/03 às 14:00h.

[Autos de Ação Penal no. 2002.2.027206-3]

Tribunal de Justiça do Estado do Para
Prot. da Secretaria do Forum PENAL
Protocolo: 20032016328-7
Data.....: 24/09/2003 14:10:00
Cartorio.: Cartorio da 15ª Vara Penal
Comarca...: BELEM

Cartório

*Justiça-se aos autos.
Deusá em auxilio.
Belém, 25/09/03
Dalle*

VALENTINA DE ANDRADE MUÑOZ, já qualificada nos autos acima epigrafados, vem, por seu defensor que ao final assina, com o devido acato, ante a respeitável presença de Vossa Excelência, com espeque nas regras do art. 158 e seguintes do CPP, cumulado subsidiariamente com o que prescreve o art. 420 e seguintes do Código de Processo Civil, inventariar os quesitos que devem ser respondidos pelos Senhores peritos no momento da elaboração do Laudo Pericial.

Outrossim, com o escopo de suprir eventuais alegações de nulidades processuais, calcado na Súmula 361 do STF, aproveita o ensejo para indicar o também perito DR. LEOCADIO CASANOVA, como sendo o segundo assistente técnico que irá acompanhar a perícia.

ADVOGADOS:
CLAUDIO DALLEONE JÚNIOR
MARCIO HOFMEISTER
EDUARDO RIBEIRO CALDAS
OTAVIO LUIS MALUCELLI (BEL.)
CAIO FORTES DE MATHEUS (BEL.)

Dalledone
advocacia



ESTAGIÁRIOS:
PATRICK ROBERTO GASPARETTO
MARLUZ LACERDA DALLEONE
MICHELLE LACERDA DALLEONE
RENATO MIL-HOMENS SATYRO

Por fim, pugna pela coleta de material fonético da acusada VALENTINA DE ANDRADE MUÑOZ e pela concessão de cópia das fitas VHS examinadas, para que seja possível a elaboração lúdima do Laudo Pericial e eventual parecer técnico.

TERMOS EM QUE, CONFIA NO DEFERIMENTO.

Belém, 22 de setembro de 2003.

CLAUDIO DALLEONE JÚNIOR
OAB-PR 27.347

4



Quesitos:

- 1) Queiram os Srs. Peritos, realizar a audiografia dos dizeres constantes nas Fitas VHS examinadas, em correspondência com a extração cronológica de quadros digitais das imagens correspondentes à transcrição, fazendo-as impressas no corpo do Laudo Pericial.
- 2) Queiram os Srs. Peritos consignar na audiografação, os tempos correlatos às interrupções aditivas e subtrativas de edições constantes nas gravações registradas nas fitas VHS examinadas.
- 3) Informem os Srs. Peritos a(s) data(s) em que foi(ram) realizadas as referidas gravações registradas nas fitas VHS examinadas. Ainda, esclareçam tecnicamente os motivos que chegaram a tal conclusão.
- 4) Queiram os Srs. Peritos identificar os falantes e os participantes das gravações constantes nos registros das Fitas VHS examinadas, utilizando para tanto, a técnica de identificação preconizada por Bertillon? Ainda, proceder a identificação vocal dos falantes, adotando-se os critérios adotados pela associação internacional de fonética forense.
- 5) Existem nos registros constantes nas gravações examinadas, rituais de sacrifícios humanos ou animais?

12



- 6) Descrevam os Srs. Peritos, o comportamento dos falantes e participantes nas gravações registradas nas fitas examinadas. É possível afirmar que se tratava de uma festa?
- 7) Tais fitas VHS examinadas, são parte integrante dos autos de Inquérito Policial em trâmite na comarca de Guaratuba/PR, em que é vítima Leandro Bossi ou Evandro Ramos Caetano?
- 8) Os intervalos em que constam as interrupções de edições aditivas ou subtrativas, podem os Srs. Peritos informar o conteúdo ou o tempo que deixou de ser registrado nas gravações?
- 9) Protesta-se por quesitos suplementares.

Belém, 22 de setembro de 2003.

CLAUDIO DALLEONE JÚNIOR
OAB-PR 27.347

13